

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00031/2024

E-PAD: 19211/2024

Data da sessão pública de lances: 28/05/2024

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico 10/2024, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de veículos zero quilômetro, de fabricação nacional, nacionalizado ou importado (desde que tenha representação comercial no Brasil, bem como assistência técnica e garantia disponibilizadas em Belo Horizonte/MG), observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e constantes da proposta comercial, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023. A presente Ata terá a validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ADJUDICATÁRIO: CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA
CNPJ: 37.846.312/0001-20
ENDEREÇO: Avenida 136, n.o 761, Edifício Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia/ GO, CEP: 74.093-250
TELEFONE: (64) 984593505
REPRESENTANTE LEGAL: Joaquim Rodrigues Silva Neto
CPF: 049.510.561-94
E.MAIL: adm.conceptcomercio@gmail.com

ADJUDICATÁRIO : CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA - CNPJ 37.846.312/0001-20				
Item	Descrição	Qtde.	Preço unitário	Preço Total
2	Vans Executivas zero quilômetro, cor prata metálica, motor de 4 cilindros, a diesel, lotação 10 lugares (9 passageiros e 1 motorista) – e demais características contantes do edital e da proposta. Marca: Mercedes Benz Modelo: 417 CDI 9+1 ANO/MODELO: 2024/2024 (ou coincidente com a época da aquisição)	2	R\$370.000,00	R\$740.000,00

O fornecedor deve observar as disposições do Termo de Referência, notadamente:

CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. Não será aceito veículo em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
- 5.2. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.
- 5.4. Eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada à Seção de Controle e Fiscalização de Contratos da Frota Oficial (Rua Desembargador Drumond n. 41 /7º andar – Bairro Serra – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.220.030) ou ao endereço eletrônico segest.transporte@trt3.jus.br.
- 5.5. Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Desembargador Drumond n. 41 – Bairro Serra – Belo Horizonte – Minas Gerais, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.
- 5.6. A entrega dos veículos deverá ser previamente agendada por meio dos telefones: (31) 3228-7106 ou (31)3228-7108 ou pelo e-mail segest.transporte@trt3.jus.br.

5.7. O agendamento a que se refere o item anterior deverá ser solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.8. O prazo de garantia contratual, complementar à garantia oferecida pelo fabricante, será de, no mínimo:

5.8.1. Para os veículos sedans: 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem.

5.8.2. Para as vans executivas: 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem.

5.9. O prazo da garantia oferecida pelo fabricante prevalecerá, caso seja superior ao estabelecido no item anterior.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada ou por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais e que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

5.14. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados na comunicação formal.

5.15. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.16. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.17. A assistência técnica durante o período de garantia será prestada pela Contratada ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada na cidade de Belo Horizonte/MG.

5.18. Caso a garantia ofertada pelo fabricante inclua revisões periódicas gratuitas, o prazo de garantia deverá vigorar a partir da data de recebimento constante no manual do veículo, que deverá coincidir com a data de entrega do bem ao Contratante.

5.19. A garantia deverá ter cobertura nacional, sendo que todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) deverão ser originais e de fábrica.

GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A contratação será gerenciada pela Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados e, como gestor(a) substituto(a), a chefe de gabinete; e atuará como fiscal titular da presente contratação o chefe da Seção de Controle e Fiscalização de Contratos da Frota Oficial, o servidor Sylvio Moysés e, como fiscal substituto, o servidor Daniel Cunha Bernardo.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: de 10/07/2024 até 10/07/2025.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2024.

Pelo Tribunal Regional do Trabalho/MG
PATRÍCIA HELENA DOS REIS
Diretora-Geral

Pelo fornecedor

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00031/2024 - CADASTRO DE RESERVA

Não houve interessados em ter os preços registrados e constar do cadastro de reserva da presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 10/2024**, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de veículos novos, zero km, nos termos do edital e seus anexos.